

PUBLICADO
Extrema, 27 / 04 / 26

PORTARIA Nº. 345
DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com o terceiro setor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 9.637/1998, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 9.790/1999 Lei nº 11.080/2004, e outras legislações aplicáveis no Terceiro Setor para Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das parcerias firmadas com organizações vinculadas a contratualizações no SUS que abrangem o Terceiro Setor e a importância de acompanhar as prestações de Contas através de metas e indicadores de qualidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde com o terceiro setor.

Art. 2º - A Comissão atuará sobre todas as parcerias vigentes e futuras firmadas pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do objeto. O regulamento será publicado posteriormente por uma Resolução da SMS com detalhamento de funcionamento e prazos de vigência.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:



I - Mariana Kin Zingaro Yamada – Presidente;

II - Joelma de Oliveira – Secretaria;

III - Tarsis Rezende de Souza – Membro;

IV - Jefferson Oliveira de Souza – Membro;

V - Salete Maria dos Santos Teles – Membro;

VI - Carolina Bernal Silva – Membro;

VII - Murilo Alves dos Santos – Membro;

Parágrafo único – Poderá ser indicado, pela entidade parceira, 01 (um) representante para acompanhar as reuniões da Comissão, quando convocado, na condição de convidado, sem direito a voto.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Acompanhar a execução física e financeira das parcerias;

II - Analisar relatórios de execução e prestação de contas;

III - Realizar visitas técnicas, quando necessário;

IV - Emitir relatórios de monitoramento e avaliação;

V - Subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -